

Lei nº 018/88

"Depois sobre autorização do Executivo para receber por conta integral do Governo do Estado de São Paulo, a importância de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de recursos) que será utilizada na aquisição de uma ambulância Caravan 1/6M/88

O Prefeito do Município de Ingatuba faz saber, que a Câmara do Município

de Ingatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Artigo 1º) Fica o Executivo autorizado a adquirir, por meio de convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Previdência Social, uma ambulância Caravan 1/6M/88, nova, para uso exclusivo de

Transporte de enfermos.

Parágrafo Único do título pontual, obrigatoriamente, o penal que os identifica como ambulância e logo tipo aposto pelo Governo do Estado de São Paulo

Artigo 2º: O custo total do título referido no artigo 1º I da ordem de ali. Fz R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), quando o Executivo Municipal autorizado a receber essa importância por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da secretaria de Estado da Promoção Social, providendo a abertura de crédito adicional que se fizer necessário.

Artigo 3º: O município, uma vez formalizada a doação, deverá no prazo de 15 (quinze) dias, adquirir a referida ambulância, mediante pagamento integral do respectivo preço e fornecer à secretaria, serot, autenticação da respectiva documentação e propriedade (fatura, IPVA, certificado de propriedade e seguro Parágrafo Único: A responsabilidade do doador restringe-se, exclusivamente, ao fornecimento do numerário

Artigo 4º: Na hipótese de inadimplemento, pelo município, no prazo preterido, das obrigações ora assumidas, ficará o fornecimento automaticamente suspenso, sendo a obrigação de restituição da quantia recebida, atualizada pelo OTN'S, acrescida de juros de 1% (um por cento), até a data de liquidação do débito.

Artigo 5º: Esta Lei entrará em vigor de sua publicação, porogadas as disposições em contrário

Prefeitura do Município de Ingatuba, 06 de julho de 1988

Jose Antônio Carlos Lisboa
Prefeito Municipal

Publicado na secretaria da Prefeitura
aos 06 de julho de 1988

Jose Roduque
secretário